LEI Nº 961 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 1972.

==========

Dispõe sobre a criação de alguns cargos no quadro do funcionalismo municipal e reajusta algumas referências e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O cargo de Escriturário, referência 24, da DivisÔo de Pessoal, passa a ter a referência 28.

Artigo 2º - O cargo de Escriturário, referência 24, da DivisÔo de Materiais e Serviços Gerais, passa a ter a referência 30.

Artigo 3º - O cargo de porteiro-protocolista, referência 28, da DivisÔo de TributaçÔo, passa a ter a referência 30.

Artigo 4º - O cargo de Supervisor da Merenda Escolar, referência 24, de provimento efetivo, da DivisÔo de EducaçÔo, cultura e PromoçÔo Social, é transformado em cargo de provimento em comissÔo, referência 40.

Artigo 5º - O cargo vago de Auxiliar de Operador de Bombas de Recalque, referência 28, da DivisÔo de °gua e Esgotos, é transformado em cargo de Apontador, referência 28.

Artigo 6º - Ficam criados os seguintes cargos, de natureza isolada e provimento efetivo:

1 - Na DivisÔo de Obras Serviços Gerais, dois (2) cargos de Mestre de Obras, referência 35.

2 - Na DivisÔo de Materiais e Serviços Gerias, um (1) cargo de Conferente, referência 28.

3 - Na DivisÔo de TributaçÔo:

a) - Um cargo de Fiscal de Tributos, referência 45;

b) - Um cargo de Escriturário, referência 28.

4 - Na DivisÔo de contabilidade, dois (2) cargos de Auxiliar da DivisÔo, referência 38.

5 - No Gabinete do Prefeito, um cargo de Escriturário, referência 28.

LEI Nº 961 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 1972.

==========

= Fls. 02 =

Artigo 7º - É criado, na DivisÔo de Obras e Serviços Gerais, um (1) cargo de Engenheiro de Obras, referência 49, de natureza isolada e provimento em comissÔo.

Artigo 8º - Os ocupantes de cargos, para cujo exercício exija a lei habilitaçÔo profissional liberal, de grau universitário, terÔo direito à percepçÔo de um adicional de vencimentos, correspondente ao valor da referência dos respectivos cargos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1972.

Artigo 10 - Revogam-se as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 22 de fevereiro de 1972.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =